



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Palmares do Sul

DECRETO N.º 8.186, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA  
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE  
DESCREVE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 11, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea “h” e art. 6º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações posteriores.

**DECRETA:**

**Art. 1º** É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por ser necessária para a edificação de uma nova escola de educação infantil na Sede, o imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Palmares do Sul-RS, sob nº 7041, que tem as seguintes dimensões e confrontações:

Uma fração de terras com a área de **6,7253 hectares (67.252,55 m²)**, a qual passa a constituir área individualizada.

A área desapropriada tem seus limites e confrontações definidos conforme levantamento planialtimétrico georreferenciado ao **Sistema Geodésico SIRGAS2000**, projeção **UTM – fuso 22S**, meridiano central **-51º**, executado com equipamento GNSS RTK. Confronta-se **ao Norte, na frente, com a Rodovia RS-776, ao Sul com terras de Nelson Rodrigues Cassola, a Leste com propriedades de Nelson Rodrigues Cassola e dos sucessores de Vergílio de Oliveira Braz, e a Oeste com a área remanescente da qual foi desmembrada**, pertencente igualmente a **Nelson Rodrigues Cassola**.

A fração desapropriada encontra-se delimitada pelos seguintes vértices e coordenadas planialtimétricas, referidas ao datum geodésico oficial **SIRGAS2000**, sistema **UTM**, fuso **22S**, meridiano central **-51º**:

**Ponto Easting (m) Northing (m) Altitude (m)**

|      |            |             |       |
|------|------------|-------------|-------|
| Pt1  | 548586.923 | 6653567.007 | 10.04 |
| Pt2  | 548629.982 | 6653592.218 | 10.71 |
| Pt3  | 548657.238 | 6653608.051 | 11.12 |
| Pt4  | 548678.018 | 6653554.908 | 11.24 |
| Pt5  | 548698.053 | 6653563.158 | 11.49 |
| Pt14 | 548675.292 | 6653618.683 | 11.34 |
| Pt13 | 548814.985 | 6653700.201 | 11.63 |
| Pt12 | 548875.064 | 6653530.238 | 12.07 |
| Pt11 | 549018.862 | 6653582.535 | 7.91  |
| Pt10 | 549014.082 | 6653498.637 | 9.12  |
| Pt8  | 548707.383 | 6653396.402 | 8.95  |
| Pt7  | 548660.967 | 6653381.119 | 8.65  |

A área compreendida pelo perímetro acima perfaz **6,7253 hectares (67.252,55 m²)**, conforme cálculo planimétrico obtido a partir do levantamento georreferenciado.

**Art. 2º** Para os fins previstos no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul(RS), 03 de novembro de 2025.

REGIS BAUERMANN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA  
Secretário de Administração